

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 503/2011

Dispõe sobre a criação de campanha publicitária educativa de conscientização de que álcool é droga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de São Paulo a Campanha Publicitária Educativa de Conscientização "Álcool é Droga e Mata!".

Art. 2º A Campanha Publicitária Educativa de Conscientização "Álcool é Droga e Mata!" terá como objetivos fundamentais a conscientização e informação ao público de que as bebidas alcoólicas, comprovadamente, têm efeitos similares ao das drogas no corpo humano e que a ingestão do produto pode ocasionar graves doenças e, conseqüentemente, a morte.

Art. 3º A Campanha Publicitária Educativa de Conscientização "Álcool é Droga e Mata!" tem caráter definitivo, devendo os órgãos competentes responsáveis por sua execução aprimorá-la sempre, tornando-a dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem popular, em consonância com as leis vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Vereador David Soares (PSD)